



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.358 de 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À JACKSON LOPES DOS SANTOS 08302474673 – DLUXO ESTOFADOS – CNPJ 41.699.502/0001-30, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com fundamento no artigo 7º, do Decreto nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, bem como no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251 de 27 de Dezembro de 2017, à empresa JACKSON LOPES DOS SANTOS 08302474673 – DLUXO ESTOFADOS – CNPJ 41.699.502/0001-30 o direito real de uso do terreno, de propriedade deste ente público municipal, localizado na Rua Carlos Maia, s/n, Bairro São José.

Art. 2º. O imóvel ora cedido, que trata o artigo 1º desta lei, encontra-se demonstrado e individualizado no anexo I e tem como área total 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados).

Art. 3.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de dez anos, podendo ser renovada, se houver interesse das partes, mediante Decreto do Executivo, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251/2017.

Art. 4.º A Concessionária poderá realizar no imóvel todos os investimentos, modificações e adequações necessárias e pertinentes ao desenvolvimento de seu empreendimento, sempre observando as legislações vigentes.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§3º Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo à cultura ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 5º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será formalizada por instrumento público ou particular.

Art. 6º. O objeto da Concessão não poderá, sem anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação automática e imediata da concessão.

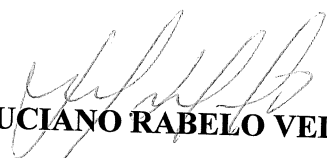
Art. 7º. A Concedente poderá, a qualquer momento, realizar vistorias na área concedida sempre que achar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

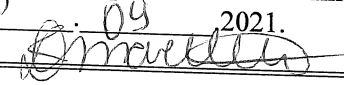
Art. 8º. O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 9º. O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 60 (sessenta) dias e de até 12 (doze) meses para o término das obras a contar da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 13 de Setembro de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 13/09/2021. O referido é verdade, dou fé.


ESTACIONAMENTO
A: 750,00m²

MURO A SER
CONSTRUIDO

Creche

MURO A SER
CONSTRUIDO

Rua Cordeiro de Figueiredo

MEIO FIO EXISTENTE

RUA

MURO A SER
CONSTRUIDO

Rua Carlos Maia

MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO EXISTENTE

Lote
A: 229,00m²

Lote
A: 270,00m²

Lote
A: 270,00m²

Lote
A: 159,00m²

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: BAIRRO SÃO JOSÉ, RUA CARLOS MAIA, S/N, MIRABELA-MG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA: 750,00m²

D' LUXO

PROJETO BÁSICO

JACKSON LOPES DOS SANTOS

D' LUXO

1. OBJETIVO :

Presente projeto tem por objetivo apresentar a empresa D LUXO ESTOFADOS escritas sobre o CNPJ 41.699.502/0001-30, sua importância no cenário comercial no município e **a sua pretensão de adquirir junto ao Município de Mirabela-MG a Secção de Uso sobre um terreno** para implantação de sua estrutura; Pois a mesma pretende expandir a sua área de atuação.

No decorrer desse projeto justificaremos a importância de um local adequado para a implantação do escritório dessa empresa e instalação dos equipamentos.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Ampliação de mercado.
- Geração de empregos.
- Geração de impostos.
- Estabilidade financeira
- Formalização.

Jackson Lopes dos Santos

D' LUXO

3. JUSTIFICATIVA :

A D LUXO ESTOFADOS vem atuando no município desde 2020 onde a mesma iniciou o fornecimento de capotaria e Fabricação de Moveis em Geral ; o propósito dessa empresa é o crescimento no ramo de Pinturas e Funilaria, no entanto a mesma não possui um terreno adequado para implantação de sua infraestrutura, justificando assim uma parceria junto ao município na intenção de fomentar a geração de empregos e aquecer a economia da região.

A implantação da infraestrutura dessa empresa no município, fomentara a geração de ao menos 6 novos empregos formais além de vários outros indiretos, isso aquece a economia do município justificando a parceria com o município ao ceder um terreno para implantação da infraestrutura.

4. LOCAL OBJETIVADO:

JACSON LOPEZ DOS SANTOS



Imagem: Google Earth

Sugerimos esse local pois se trata de um bairro em desenvolvimento a implantação de nossa empresa fomentara o crescimento local, pois pretendemos desenvolver um serviço de qualidade.

D' LUXO

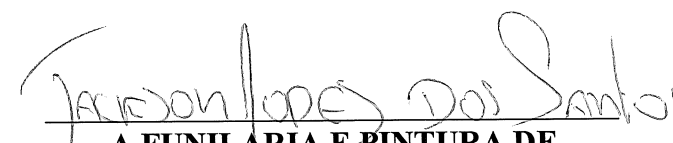
5. ESTRUTURA FISICA

O local contara com escritório, sala de reuniões, banheiros, copa e galpão para fabricação de moveis, sendo assim consideramos área mínima de 400 m² para atender essa estrutura.

6. CONCLUSÃO:

A D LUXO ESTOFADOS espera que perante aos olhos do excelentíssimo representante legal do Município de Mirabela-MG, essa parceria seja tão bem vista quanto aos olhos de nossos gestores.

Mirabela/ MG; 16 de agosto de 2021.


A FUNILARIA E PINTURA DF
CNPJ: 34.431.218/0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.699.502/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2021
NOME EMPRESARIAL JACKSON LOPES DOS SANTOS 08302474673		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D LUXO ESTOFADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R REGINA FONSECA	NÚMERO 323	COMPLEMENTO *****
CEP 39.373-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRABELA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONMIRABELA2017@GMAIL.COM
TELEFONE (38) 9845-1466		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 13:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1